



CGTP - INTERSINDICAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS,  
ENERGIA E ACTIVIDADES DO AMBIENTE DO SUL



## NOTA DE IMPRENSA



### Larguem as lancheiras SFF!!

Perante a apresentação, por parte da administração das empresas **Selenis e Evertis (situadas no Pólo Industrial Quinta de São Vicente, em Portalegre)**, de um novo regulamento de alcoolemia em que uma das medidas de «prevenção» deste problema é a espreitadela nas lancheiras dos trabalhadores, os trabalhadores indignados, juntamente com o sindicato, decidiram apresentar um abaixo-assinado, repudiando e opondo-se a esta posição da empresa, e lembrando que o consumo/dependência do álcool em meio laboral é fundamentalmente um problema de saúde e, como tal, só pode ser abordado no âmbito das políticas de prevenção dos riscos profissionais e dos programas de promoção da saúde no trabalho, o que afasta, desde logo, a possibilidade de criação de polícias de fiscalização das lancheiras.

Consideram ainda os trabalhadores no seu abaixo-assinado que, tal como a Administração, também eles estão sensibilizados para o problema de excesso de consumo de bebidas alcoólicas e pugnam, igualmente, pela prevenção de todas as causas da sinistralidade laboral ou de doenças profissionais. Contudo, no caso em apreço, pretende-se fazê-lo violando as disposições legalmente estabelecidas, pois os órgãos representativos dos trabalhadores não foram sequer consultados aquando da elaboração de tal regulamento.

### O que diz a lei..

Nada na lei ou contratação colectiva obriga a mostrar a lancheira ao entrar na empresa e muitos menos a mostrar o conteúdo, comida ou bebida. A privacidade é um direito individual sobre o qual ninguém tem o direito de espreitar.

Esta atitude de revistar a mala à entrada da empresa pode, inclusivamente, ser considerada assédio (artigo 29.º do Código do Trabalho), por os trabalhadores estarem a ser confrontados com uma atitude que pode afectar a sua dignidade, criando um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

É um dever do empregador (artigo 127.º do CT) respeitar o trabalhador com urbanidade e probidade e proporcionar boas condições de trabalho do ponto de vista físico e moral, o que no caso pode estar a ser posto em causa.

É caso para dizer: **larguem-nos as lancheiras se faz favor!!!**

Setúbal, 1 de Julho de 2015  
A Direcção